



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM: APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DO LAR DE IDOSOS

Considerando que, em 31 de Março de 2011, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e o Centro Social e Cultural de Gebelim, nos termos do qual aquele município, cedeu gratuitamente e por mero favor, a favor deste centro, o gozo temporário do prédio urbano sito no Lugar das Eiras, em Gebelim, Alfândega da Fé, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 216, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o nº 00417/311203.

Considerando que, a finalidade da dita cedência teve como objetivo permitir ao Centro Social e Cultural de Gebelim desenvolver aí actividades de carácter social integradas no seu objecto social, designadamente:

- a) Criar um Lar e Centro de Dia de apoio a idosos;
- b) Apoio domiciliário;
- c) Actividades de tempos livres para crianças e jovens;
- d) Promover actividades de lazer para os idosos.

Considerando que o Centro Social e Cultural de Gebelim, tendo como objetivo alargar o leque de respostas à comunidade, apresentou uma candidatura a fundos comunitários para dar início à construção do lar de idosos.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, ou outra" (alínea b) do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa colectiva nº 506647498, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

Centro Social e Cultural de Gebelim, pessoa colectiva nº 506225461, com sede na freguesia de Gebelim, concelho de Alfândega da Fé, neste acto representado pelo Srº Aparício dos Santos Caldeira Neto, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para este acto, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pretende-se com o presente protocolo definir os termos de colaboração a estabelecer entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e o SEGUNDO OUTORGANTE, no que concerne ao apoio financeiro no âmbito do obra de construção do lar de idosos a levar a cabo pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Segunda

Candidatura

Tendo em vista a construção de um lar de idosos na aldeia de Gebelim, a SEGUNDA OUTORGANTE apresentou uma candidatura a fundos comunitários (Proder), cuja comparticipação será, em termos absolutos, igual a 200.000,00 € sendo que o restante valor poderá ter uma comparticipação de 90% em candidatura a apresentar ao FBS (Fundo do Baixo Sabor), mediante disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

Relativamente à parte não comparticipada, relativamente às candidaturas referidas na cláusula anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a apoiar financeiramente à SEGUNDA OUTORGANTE, para concretização da obra, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e até ao montante máximo de € 40.000,00.

Cláusula Oitava

Caducidade

O presente protocolo caduca logo que cesse o apoio financeiro referido na cláusula anterior.

Cláusula Nona

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Cláusula Décima

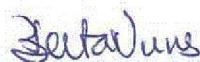
Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 15 de fevereiro de 2012.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE



(Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé)



(Presidente do Centro Social e Cultural de Gebelim)

MF